



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

**LICITAÇÃO Nº 030/2016**  
**PROTOCOLO: 6388, 8947/2016**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote**

A PREFEITA DE TORRES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO PEÇAS PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até as **15:00** do dia **11 de novembro de 2016**. A Abertura dos envelopes será às **15:00** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 190/2016. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006 e aplicação da Lei Municipal 4.721/14, cujo tipo de licitação será o de Campo do usuário

Menor Preço por Lote, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

a) A reunião para abertura dos envelopes contendo “documentação” e “proposta de preços” será realizada na mesma data e horário, acima estipulados, na sala de abertura de Licitações da Prefeitura de Torres, com a presença ou não dos proponentes.

b) **Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas** para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência,

Anexo II - Minuta do Contrato,

Anexo III – Modelo de Declaração do Artigo 7º,

Anexo IV- – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Anexo V - Modelo de declaração de microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte

Anexo VI - Declaração de idoneidade, e de negativa de parentesco

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO PEÇAS, PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria Municipal de e descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para as máquinas, as quais devem ser retiradas e devolvidas na garagem municipal situada na Rua Capitão Joviano, nº 907, sendo que a despesa com transporte será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



### 1.3. DA GARANTIA

A execução dos serviços deverá ter garantia mínima 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, deverão estar garantidas contra quaisquer defeitos de utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções falhas de montagem, funcionamento, devendo ser substituídos gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada, e quanto as peças e acessórios a garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

### 1.4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço da secretaria competente à empresa contratada.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes, distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, e o **ENVELOPE Nº 2** ou o envelope da “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, no local, data e horário indicado neste Edital;
- b) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas idôneas por Órgão Público;
- c) não será admitida nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços ora licitado;
- d) **QUE TENHAM REALIZADO A INSCRIÇÃO PRÉVIA NO “CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE TORRES”**, mediante apresentação da documentação exigida no item de nº 03 deste Edital;

Obs.: Interessados, não cadastrados ou com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, **até 03 (três) dias antes** da data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados no item **03** deste Edital; sendo que será de inteira responsabilidade do licitante, a obtenção de informações quanto ao andamento do cadastro de sua empresa.

## 3 - DOCUMENTOS PARA CADASTRO - CRC

### I - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações e ou consolidação e alterações se existirem em se tratando de sociedades comerciais e, Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### II - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regularidade quanto a tributos e encargos sociais, na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014;

- d) Certidão Negativa de Débitos quanto as Dívidas Ativas, Estadual e Municipal, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração firmada pelo responsável e pelo técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI), caso a empresa se enquadre em um desses regimes.**

### III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial)**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “b” do Item III.

### IV - Qualificação Técnica

- a) – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado. (No mínimo de 01 (um)).

## 4 - DO REPRESENTANTE

4.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, para responder por sua representada. O representante deverá estar munido de uma identidade com fé pública e de procuração ou credenciamento com poderes para esse fim, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa (se procuração, deverá estar com firma reconhecida em cartório competente). A procuração ou credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

será juntado aos autos do processo. Se o representante for proprietário/sócio da empresa deverá comprovar tal situação mediante documento.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante. Neste caso, o portador dos envelopes poderá participar apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação na qualidade de representante da licitante, sendo-lhe vedado interferir no desenvolvimento dos trabalhos, seja por escrito ou verbalmente, sem prejuízo de participação da licitante no presente processo licitatório.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa e frontal os títulos DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA (envelope nº 02), a modalidade e número da licitação, o endereço, endereço eletrônico e a razão social da proponente.

## 6 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

*Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 8.1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

### 6.1. O envelope 01 deverá conter:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União *abrangendo a*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regularidade quanto a tributos e encargos sociais, na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014.

- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua habilitação, atestando não existir circunstâncias que o impeça de participar do processo licitatório, conforme modelo constante neste edital (Anexo II). Esta declaração deverá estar assinada por sócio, dirigente, proprietário, ou procurador da licitante, com o **número da identidade do declarante**.
- d) Declaração de que não utiliza e nem utilizará mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII da C.F.), Anexo III.
- e) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pelo Município de Torres/RS, com data de emissão **máxima de até três dias antes da data da abertura do presente certame**.
- f) Certidão de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- g) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ao objeto licitado neste certame.
- h) Declaração firmada pelo responsável Técnico contábil/contador da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI) caso a empresa se enquadre em um desses regimes. **A ausência dessa declaração implicará na inabilitação da empresa. (Anexo VI)**.
- i) Declaração de idoneidade, e de negativa de parentesco.

6.2. Os documentos constantes do item 6.1 poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão, inclusive as declarações.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte: \* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; \* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; \* Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial; \* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. O envelope "**proposta**" deverá conter a proposta da licitante, bem como ser apresentada em papel que identifique a proponente ou identificada com carimbo padronizado do CNPJ, em 01 (uma) via, ser redigida no idioma nacional, datada e rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter:

7.1.1. a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, se houver;

7.1.2. a identificação do estabelecimento bancário utilizado proponente (**Banco, cód. Banco, Agência, cód. Agência e nº conta corrente**);

7.2. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos seus termos originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3. Os valores das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional, apresentados em função do objeto licitado, não se admitindo proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

7.4. O preço para cada categoria (devidamente especificados materiais e serviços) e preço total de cada item, deverá ser proposto em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerados nos mesmos todas as despesas (tributos, mão-de-obra, transporte e outros incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital).

7.4.1. Os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso; havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

7.5. A **Proposta de Preços** deverá apresentar detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem executados, preços unitários, subtotais e total, (preço global para a execução total do Serviço), **estes em algarismos e por extenso**.

7.6 Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados pelos preços apresentados na proposta da licitante vencedora, sendo repactuáveis na forma prevista neste Edital.

7.7. O prazo de validade da proposta será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas.

7.8. Deverá ser fornecida a garantia mínima de 6 (seis) meses para os serviços prestados, e no caso das peças observando-se a garantia do fabricante dos materiais a serem utilizados, sendo que as peças substituídas devem ser devolvidas a secretaria.

7.9. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 30 (trinta) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

## 8 - DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo os documentos (01) e as propostas (02) serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local citado no item 1 deste Edital.

8.1.1. Envelopes com os conteúdos invertidos (propostas no envelope de documentação e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

8.2. Os envelopes poderão ser enviados por correio, via sedex ou protocolados junto a Comissão de Licitação, na Rua Jose Antonio Picoral, nº 79, Bairro Centro -Torres/RS – CEP: 95.560-000. Somente serão incluídos para participar do certame se entregues até o dia, hora e local citado no item 1. deste Edital.

8.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 3. deste edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

8.3.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4.1. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente, em sessão, da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8.4.2. Intimadas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo na sessão renúncia do direito de recorrer, de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.4.3. Não havendo, na sessão, renúncia do direito de recorrer de todos os licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.4.4.1. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4.4.2. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão comunicará por meio e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento e declaração de conteúdo, etc. sua decisão quanto à habilitação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão.

8.5. Publicada a decisão da Comissão em Jornal de Grande Circulação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93, salvo se presente, na sessão em que for tomada a decisão, representante legal da licitante, caso em que a intimação do ato será pessoal.

8.5.1. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei ou tendo havido desistência expressa de todos os licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

8.5.1.1.- A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por e-mail.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos às propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias correntes contados da citada data. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes "Proposta" em seu poder.

8.8. Não será levado em consideração qualquer documento, com vícios, defeitos ou fora do prazo que se destine a inclusão neste certame, após a abertura dos envelopes.

8.9. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados no item 6, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da licitante.

8.10. Não sendo concluído o exame da documentação no mesmo dia, todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, marcando-se data posterior para nova sessão, ocasião em que, concluído o exame da documentação, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas das licitantes habilitadas, procedendo a rubrica das mesmas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas levando em consideração Menor Preço por Lote e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

9.3. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

9.5. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender às solicitações, dentro de prazo a ser estipulado. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

9.6. Não se admitirá propostas que apresentem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.7. A partir da data do resultado da licitação, contar-se-á o prazo para interposição de recursos relativos às propostas e ao resultado informado.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. Feita a classificação das propostas com o julgamento do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão emitirá relatório conclusivo, encaminhando o processo ao Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação.

10.2. Homologado o procedimento licitatório e decorrido o prazo para interposição de recurso, o resultado da Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, será fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Torres/RS, instalado na Jose Antonio Picoral, nº 79, Bairro Centro -Torres/RS – CEP: 95.560-000 e posteriormente publicado em jornal de grande circulação.

10.2.1. Após, a licitante adjudicatária será notificada e convocada a receber a Nota de Empenho, assinar o Termo de Contrato ou receber instrumento equivalente;

## **11 - DOS PRAZOS CONDIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto a regularidade fiscal solicitada no item 06, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à Comissão de Licitação as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item 11.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. No prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a Secretaria de Fazenda.

11.4 A ocorrência do previsto no subitem 11.2. ou o não atendimento do previsto no subitem 11.3. implicará em multa de 10% sobre o valor da proposta.

11.5. Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata, conforme preceitos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivada por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.7. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. Os recursos e ou as contrarrazões interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

## **12 - DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

12.1. O Município de Torres convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de CONTRATO, aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da notificação formalizada sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item nº 18 deste Edital. O Contrato para o objeto do anexo V vigorará a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Torres/RS.

12.2. É facultado ao Município de Torres, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o **contrato** em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustados.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço relacionado com o objeto contratual.

13.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

13.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.

13.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o Município de Torres, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Torres e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

13.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente ao Município de Torres, cópias autenticadas das guias de recolhimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7 Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

13.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

13.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município de Torres sobre o objeto do contrato a ser firmado.

13.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

13.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

13.13 A licitante contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

13.14. Manter em seu ambiente de trabalho, ferramentas, equipamentos e máquinas em conformidade com as normas vigentes, manter fichas de entrega de EPIs e ordens de serviços.

13.15. A licitante contratada será responsável pelo transporte do veículo objeto deste certame.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além de proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, obriga-se a:

a) providenciar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura depois de verificado, por servidor do Município, a conformidade do objeto licitado às exigências do contrato e do processo licitatório;

b) permitir ao pessoal encarregado do serviço objeto deste, livre acesso ao local de trabalho, para a execução dos serviços;

c) a contratante nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência anormal ou irregularidade relacionada com a execução dos serviços ou fatos que puderam vir causar danos materiais ao patrimônio público;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo contratado, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela fiscalização municipal.

#### **15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. O recebimento dos serviços pela fiscalização designada pelo Município dar-se-á após os mesmos terem sido executados e vistoriados de acordo com as especificações, em anexo ao processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. A licitante vencedora obrigará-se a executar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo, estritamente, com as especificações descritas no objeto e obrigações da licitante vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, sem ônus para a Contratante, a recuperação dos serviços que venham a ser constatados pela fiscalização, com irregularidades ou que estejam em desacordo com as referidas especificações e normas da ABNT.

15.3. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser entregues na garagem municipal; sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a guarda dos mesmos. Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 10 dias a contar da entrega do veículo à empresa contratada.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de Renda (**IR**) deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

16.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;

16.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

16.4. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

**Obs: A emissão do respectivo Laudo de Vistoria não exige a contratada de reparar as falhas ou danos que, por ventura, vierem a ocorrer por má execução dos serviços.**

16.5. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

16.6. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

16.7. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser apresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.8. O Município disporá de um prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento, condicionado à entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura na sede da Prefeitura.

16.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

16.10. Processada a documentação de cobrança, os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária, indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome e o código do banco e agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o depósito.

16.11. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.12. - Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96 e IN Conjunta nº 01 de 09/01/97, o Município, através da Secretaria de Fazenda, reterá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75 de 26/12/96.

16.13. As obrigações pagas em atraso pela CONTRATANTE serão atualizadas monetariamente desde a data do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento

17. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição  |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.278/339039-19   | 001     | 766/2016    | Manutenção Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo   |
| 2.278/339030-39   |         | 764/2016    |  |
| 2.035/339030-44   | 001     | 329/2016    | Manutenção das Ações da SM Obras e Serviços Públicos |

## 18 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

**I** - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de **pequena monta**, a critério da fiscalização;

**II** - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, o percentual será aplicado se entregue o veículo entre o 15º e o 20º dia; cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, a partir do 20º dia cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. **OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**III** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Torres, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo Município de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

18.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

18.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

18.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2. Da mesma forma a Contratada deverá indicar um proposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, à suas expensas (contratada) que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do **Contrato**, conforme preceitua o artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Os serviços/materiais, objeto do presente Edital serão acompanhados pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 73 da lei nº 8.666/93.

19.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante, terceiros, por quaisquer irregularidades ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios construtivos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (artigo 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

19.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente os materiais ou serviços prestados, se em desacordo com o contrato, ou com vícios ou defeitos.

19.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

## **20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na lei de licitação e regulamento. A rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivado no processo, assegurado o contraditório ou ampla defesa no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital do Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento de falhas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de ato relevante e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que subordinado a CONTRATANTE, e exarados em processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) a não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.
- q) a rescisão se dará segundo o que preceitua os artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93, devendo os casos de Rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que será facultada ao interessado, defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, do julgamento e do que são correlatas.

21.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma firma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 21.3. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 21.4. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 21.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme o § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 21.6. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a prestação dos serviços.
- 21.7. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da resposta.
- 21.8. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação, diariamente, no horário comercial até **02 (dois) dias** úteis antes da abertura dos envelopes.
- 21.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;
- 21.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.11. Os casos omissos do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação que deverá subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. A autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 21.12. Não poderão concorrer firmas declaradas inidôneas no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, no Distrito Federal, Estados ou Municípios, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que tenham sido suspensas temporariamente, e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 21.13. Fica eleito o foro da Justiça de Torres/RS, para dirimir quaisquer dúvidas da presente licitação;

Torres, 25 de outubro de 2016.

SANDRO VIANEI ANDRADE SILVA  
Secretário de Fazenda  
Portaria 143/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO I

Tomada de Preço nº 030/2016

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, TERMO DE REFERENCIA,  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO  
TOMADA DE PREÇO 30/2016**

|   |     |       |       | PREÇO TOTAL DO LOTE:  |                       |             |
|---|-----|-------|-------|---|-----------------------|-------------|
| LOTE 01 -<br>VEÍCULO:<br>RETROESCAVADEI<br>RA JCB |     |       |       |   |                       | 11.870,06   |
| Item  | Qtd | Unid. | Marca | Descrição   | Preço Unit.<br>Máximo | Preço Total |
| 1   | 1   | PC    |       | CHICOTE ELÉTRICO- CÓD.1024516   | 1.731,82              | 1.731,82    |
| 2   | 4   | PC    |       | BUCHAS ELÁSTICAS DE AÇO,<br>CARREGADEIRA DIANTEIRA 214E/3C/214III<br>-CÓD.1015903 | 53,50                 | 214,00      |
| 3   | 4   | PC    |       | PINO CAÇAMBA DIANTEIRA 3C – CÓD.<br>1019866                                       | 110,12                | 440,48      |
| 4   | 1   | PC    |       | RESERVATÓRIO PRE FILTRO COMBUSTÍVEL<br>4CX – CÓD. 1017678                         | 428,25                | 428,25      |
| 5   | 2   | PC    |       | CHAVE DE IGNIÇÃO 214-III/4CX/214S –<br>CÓD.1015479                                | 10,85                 | 21,70       |
| 6   | 1   | PC    |       | ACABAMENTO CAPO LD INFERIOR -CÓD.<br>1018803                                      | 108,36                | 108,36      |
| 7   | 1   | PC    |       | ACABAMENTO SUPERIOR CAPO LD-CÓD.<br>1016771                                       | 105,18                | 105,18      |
| 8   | 1   | PC    |       | ACABAMENTO CAPO LE SUPERIOR – CÓD.<br>1018802                                     | 86,82                 | 86,82       |
| 9   | 1   | PC    |       | ACABAMENTO CAPO LE INFERIOR – CÓD.<br>1018801                                     | 107,88                | 107,88      |
| 10  | 1   | BD    |       | IPIRANGA BRUTOS ALTA PERFORMANCE BB-<br>20 – CÓD. 1025784                         | 208,95                | 208,95      |
| 11  | 1   | PC    |       | FILTRO MOTOR 3C(71054) – CÓD. 1015978   | 46,99                 | 46,99       |
| 12  | 1   | PC    |       | ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR<br>IESA/DIESELMK – CÓD. 1015983                   | 148,83                | 148,83      |
| 13  | 1   | PC    |       | FILTRO COMBUSTÍVEL 3C(635776)-<br>CÓD.10110954                                    | 11,63                 | 11,63       |
| 14  | 1   | PC    |       | FILTRO AR SECUNDÁRIO 214E/3C/214S/4CX<br>– CÓD 1015941                            | 99,79                 | 99,79       |
| 15  | 1   | PC    |       | FILTRO AR PRIMÁRIO 4CX/3C – CÓD.1015970   | 199,09                | 199,09      |
| 16  | 1   | FR    |       | STP ADITIVO RADIADOR BOMBONA 4/5LT –<br>CÓD.1015597                               | 217,32                | 217,32      |
| 17  | 1   | BB    |       | ISAFUIDO 434 TO BB-20 – CÓD.9000150   | 297,55                | 297,55      |
| 18  | 1   | PC    |       | FILTRO TRANSMISSÃO 94MM 940/4CX/3C –<br>CÓD. 1015849                              | 80,32                 | 80,32       |

16





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| 19  | 3   | BD    |       | ISAFLUÍDO 433HD BB-20 – CÓD. 11894                            | 220,00             | 660,00          |
|---|-----|-------|-------|---|--------------------|-----------------|
| 20  | 1   | PC    |       | FILTRO HIDRÁULICO 12 MICRONS 214E/3C/2145S/4CX – CÓD.1015969  | 241,36             | 241,36          |
| 21  | 1   | PC    |       | JUNTA FILTRO RETORNO HIDRÁULICO 214E/3C – CÓD.1016025         | 87,42              | 87,42           |
| 22  | 2   | FR    |       | LITHOLINE MP 40/500 – CÓD. 1026403                            | 13,65              | 27,30           |
| 23  | 6   | IT    |       | QUEROSENE 900ML ML MISTER – CÓD. 1017265                      | 12,45              | 74,70           |
| 24  | 1   | PC    |       | KIT DENTE CONCHA TRASEIRA – CÓD. 1018778                      | 944,32             | 944,32          |
| 25  | 24  | HS    |       | MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (CORRETIVAS) – CÓD.1034204 | 220,00             | 5.280,00        |
| <b>LOTE 02 - VEÍCULO: MOTONIVELADOR A NEW HOLLAND</b> |     |       |       | <b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>                                   |                    | <b>2.579,00</b> |
| Item  | Qtd | Unid. | Marca | Descrição   | Preço Unit. Máximo | Preço Total     |
| 26  | 01  | UN    |       | SENSOR TEMPERATURA 752326111                                  | 125,00             | 125,00          |
| 27  | 01  | UN    |       | SENSOR 75236112   | 295,00             | 295,00          |
| 28  | 01  | UN    |       | INTERRUPTOR SONDA 1983228C1                                   | 139,00             | 139,00          |
| 29  | 04  | UN    |       | PLACA 84165763  | 110,00             | 440,00          |
| 30  | 04  | UN    |       | PLACA 84165760  | 110,00             | 440,00          |
| 31  | 04  | UN    |       | PLACA 73125482  | 170,00             | 680,00          |
| 32  | 01  | UN    |       | VENTILADOR 75310515   | 460,00             | 460,00          |

- a) **Condições de execução:** Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser entregues na garagem municipal; sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a guarda dos mesmos. Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contar da data de expedição da Ordem de Serviço da secretaria competente à empresa contratada.

- b) **As peças do lote 02** devem ser entregues na Garagem municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada o transporte das mesmas.
- c) A despesa de transporte (**retirada e entrega**) dos veículos (máquinas) é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) **Entrega e recebimento:** o procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições do veículo com suas respectivas quilometragens; o material necessário à manutenção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado, determinação de que as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas na Garagem municipal, devendo ser apresentada nota fiscal do produto novo.
- e) **Pagamento:** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, sendo creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, **considerando** a previsão de que a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de peças e mão de obra até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco), desde que aja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 9.648/98.
- f) **Garantia:** A garantia dos serviços será de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções falhas de montagem ou funcionamento, devendo ser substituídos gratuitamente pela CONTRATADA, quando notificada, e quanto as peças e acessórios a garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.
- g) **Fiscalização:** O Município de Torres, por intermédio dos servidores Fernanda Brocca de Matos, matrícula 7418, indicada pela Secretaria de Meio Ambiente, Edison Cardoso Teixeira, matrícula 096, indicado pela Secretaria de Obras, fiscalizarão o andamento da entrega dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO/ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

**CONTRATO Nº XX/2016 (minuta)**  
**TOMADA DE PREÇO 030/216**  
**PROCESSO Nº xx**  
**PROTOCOLO Nº 8947, 6388/2016**

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa XXXXX, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CONTRATANTE**

O Município de Torres, sediado na Rua Jose Antonio Picoral, 79, centro, Torres/RS, CEP 95.560-000, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pela Prefeita Municipal, NILVIA PINTO PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º 489.033.530-72, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, estado xxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO PEÇAS, PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº 030/16, Lei 8.666/93.

| LOTE 01 - VEÍCULO:<br>RETROESCAVADEIRA<br>JCB |     |       |       | PREÇO TOTAL DO LOTE:  |                    | 11.870,06   |
|---|-----|-------|-------|---|--------------------|-------------|
| Item  | Qtd | Unid. | Marca | Descrição   | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1   | 1   | PC    |       | CHICOTE ELÉTRICO- CÓD.1024516   | 1.731,82           | 1.731,82    |
| 2   | 4   | PC    |       | BUCHAS ELÁSTICAS DE AÇO, CARREGADEIRA DIANTEIRA 214E/3C/214III -CÓD.1015903 | 53,50              | 214,00      |
| 3   | 4   | PC    |       | PINO CAÇAMBA DIANTEIRA 3C – CÓD. 1019866                                    | 110,12             | 440,48      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|  |            |              |              |   |                           |                    |
|--|------------|--------------|--------------|---|---------------------------|--------------------|
| 4  | 1          | PC           |              | RESERVATÓRIO PRE FILTRO COMBUSTÍVEL 4CX – CÓD. 1017678        | 428,25                    | 428,25             |
| 5  | 2          | PC           |              | CHAVE DE IGNIÇÃO 214-III/4CX/214S – CÓD.1015479               | 10,85                     | 21,70              |
| 6  | 1          | PC           |              | ACABAMENTO CAPO LD INFERIOR -CÓD. 1018803                     | 108,36                    | 108,36             |
| 7  | 1          | PC           |              | ACABAMENTO SUPERIOR CAPO LD-CÓD. 1016771                      | 105,18                    | 105,18             |
| 8  | 1          | PC           |              | ACABAMENTO CAPO LE SUPERIOR – CÓD. 1018802                    | 86,82                     | 86,82              |
| 9  | 1          | PC           |              | ACABAMENTO CAPO LE INFERIOR – CÓD. 1018801                    | 107,88                    | 107,88             |
| 10   | 1          | BD           |              | IPIRANGA BRUTOS ALTA PERFORMANCE BB-20 – CÓD. 1025784         | 208,95                    | 208,95             |
| 11   | 1          | PC           |              | FILTRO MOTOR 3C(71054) – CÓD. 1015978                         | 46,99                     | 46,99              |
| 12   | 1          | PC           |              | ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR IESA/DIESELMAC – CÓD. 1015983 | 148,83                    | 148,83             |
| 13   | 1          | PC           |              | FILTRO COMBUSTÍVEL 3C(635776)-CÓD.10110954                    | 11,63                     | 11,63              |
| 14   | 1          | PC           |              | FILTRO AR SECUNDÁRIO 214E/3C/214S/4CX – CÓD 1015941           | 99,79                     | 99,79              |
| 15   | 1          | PC           |              | FILTRO AR PRIMÁRIO 4CX/3C – CÓD.1015970                       | 199,09                    | 199,09             |
| 16   | 1          | FR           |              | STP ADITIVO RADIADOR BOMBONA 4/5LT – CÓD.1015597              | 217,32                    | 217,32             |
| 17   | 1          | BB           |              | ISAFLUIDO 434 TO BB-20 – CÓD.9000150                          | 297,55                    | 297,55             |
| 18   | 1          | PC           |              | FILTRO TRANSMISSÃO 94MM 940/4CX/3C – CÓD. 1015849             | 80,32                     | 80,32              |
| 19   | 3          | BD           |              | ISAFLUIDO 433HD BB-20 – CÓD. 11894                            | 220,00                    | 660,00             |
| 20   | 1          | PC           |              | FILTRO HIDRÁULICO 12 MICRONS 214E/3C/214S/4CX – CÓD.1015969   | 241,36                    | 241,36             |
| 21   | 1          | PC           |              | JUNTA FILTRO RETORNO HIDRÁULICO 214E/3C – CÓD.1016025         | 87,42                     | 87,42              |
| 22   | 2          | FR           |              | LITHOLINE MP 40/500 – CÓD. 1026403                            | 13,65                     | 27,30              |
| 23   | 6          | IT           |              | QUEROSENE 900ML ML MISTER – CÓD. 1017265                      | 12,45                     | 74,70              |
| 24   | 1          | PC           |              | KIT DENTE CONCHA TRASEIRA – CÓD. 1018778                      | 944,32                    | 944,32             |
| 25   | 24         | HS           |              | MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (CORRETIVAS) – CÓD.1034204 | 220,00                    | 5.280,00           |
| <b>LOTE 02 - VEÍCULO: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND</b> |            |              |              | <b>PREÇO TOTAL DO LOTE:</b>                                   |                           | <b>2.579,00</b>    |
| <b>Item</b>  | <b>Qtd</b> | <b>Unid.</b> | <b>Marca</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Preço Unit. Máximo</b> | <b>Preço Total</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

|    |    |    |  |                              |        |        |
|----|----|----|--|------------------------------|--------|--------|
| 26 | 01 | UN |  | SENSOR TEMPERATURA 752326111 | 125,00 | 125,00 |
| 27 | 01 | UN |  | SENSOR 75236112              | 295,00 | 295,00 |
| 28 | 01 | UN |  | INTERRUPTOR SONDA 1983228C1  | 139,00 | 139,00 |
| 29 | 04 | UN |  | PLACA 84165763               | 110,00 | 440,00 |
| 30 | 04 | UN |  | PLACA 84165760               | 110,00 | 440,00 |
| 31 | 04 | UN |  | PLACA 73125482               | 170,00 | 680,00 |
| 32 | 01 | UN |  | VENTILADOR 75310515          | 460,00 | 460,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá executar os serviços e entregar as peças adquiridas no lote 02, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da Ordem de Serviço da secretaria competente à empresa contratada, os quais deverão ser retirados e devolvidos juntamente com as peças substituídas e suas respectivas notas fiscais na Garagem municipal, sediada na rua Capitão Jovino, 907, mediante comprovação do empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor Global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega dos serviços/materiais, devidamente atestado pela Secretaria competente, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de Renda (**IR**) deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.

4.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

4.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.  
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO  
Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO  
O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição  |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.278/339039-19   | 001     | 766/2016    | Manutenção Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo   |
| 2.278/339030-39   |         | 764/2016    |  |
| 2.035/339030-44   | 001     | 329/2016    | Manutenção das Ações da SM Obras e Serviços Públicos |

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES  
8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:  
I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;  
II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):  
a) multa de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;  
b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, o percentual será aplicado se entregue o veículo entre o 15º e o 20º dia; cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, a partir do 20º dia cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. No processo de aplicação de penalidades “é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa”.

8.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, está terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades a cima previstas.

#### CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato entra em vigor a partir da data fixada para assinatura e finda em 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Torres, por intermédio dos servidores Fernanda Brocca de Matos, matrícula 7418, indicada pela Secretaria de Meio Ambiente, Edison Cardoso Teixeira, matrícula 096, indicado pela Secretaria de Obras, fiscalizarão o andamento da entrega dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da contratante:

- a) proceder a fiscalização na execução do objeto pela CONTRATADA.  
b) efetuar o pagamento de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), para pagamento dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preço 030/2016, inclusive aquelas relativas as especificações.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para os serviços e quanto as peças e acessórios a garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A Contratada será responsável pela retirada e entrega dos veículos na Garagem Municipal.

Cabe a CONTRATADA a devolução das peças trocadas e apresentação da nota fiscal das peças novas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

13.1.1 Processo administrativo nº 8947, 6388/2016

13.1.1 Edital de Licitação da Tomada de Preço nº 030/2016;

13.1.2 Proposta Comercial, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxxxxx de 2016.

\_\_\_\_\_  
NILVIA PINTO PEREIRA  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO nº 30/2016

DECLARAÇÃO

A EMPRESA .....inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). .....portador (a) da carteira de identidade nº .....e do CPF nº ..... DECLARA sob as penas da lei e para fim do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV  
**ENVELOPE 02**

TOMADA DE PREÇO nº 030/2016

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA .....inscrita no  
CNPJ ..... sediada (endereço completo), .....  
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para  
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.  
Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇO nº 030/2016

Modelo de Declaração para Microempresa, MEI e Empresa de Pequeno Porte

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura  
Do Representante da Empresa e do Contador/Técnico Contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO

TOMADA DE PREÇO Nº 030/2016.

(Local e data)

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processos nº 6388, 8947/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 030/2016, que:

- a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Prefeito (a), secretários e/ou servidores da prefeitura Municipal de Torres.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome cargo e identificação)